

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 009/2023 /SEAPA

Processo: 202317647001757

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o Município de Campos Verdes - GO, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.493.998/0001-76. com sede administrativa na Av. Campos Verdes, s/n, Centro, Campos Verdes - GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Haroldo Naves Soares, portador do CPF nº 401.995.331-72 e Cl nº 2203137 2ª via DGPC/GO. residente e domiciliado em Campos Verdes - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001757, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 48963834), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, de 01 (um) Caminhão FORD Cargo-1519 com caçamba basculante, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 157/2019/SEAPA (SEI nº 48963844), relacionado na tabela abaixo:

ITEM	TERMO DE CESSÃO	ОВЈЕТО	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	RENAVAN	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 26/2023 (SEI nº 50687944)
01	157/2019 (SEI 48963844)	Caminhão FORD Cargo- 1519 com caçamba basculante	2018/2019	001885319	9BFYEB2B1KBS74559	01180267505	PRV5061	157016 (SEI 48963841)	R\$ 148.693,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO OBJETO

O valor total atualizado da presente doação é de R\$ 148.693,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e três reais), conforme Laudo de Avaliação nº 26/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 50687944).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico o n° 06/2018-SED no Processo n° 201814304002186, conforme a Nota Fiscal n° 157016, (SEI n° 48963841), no valor unitário de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com recursos oriundos do Convênio n° 850929/2017 / Contrato de Repasse n° 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O Bem remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o Bem móvel relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

- a) Realizar a transferência do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- b) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho pactuado no Termo de Cessão de Uso nº 157/2019/SEAPA (SEI nº 48963844).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso** nº 157/2019/SEAPA e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 48963844 e 48963847).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 48963854).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

HAROLDO NAVES SOARES

Prefeito Municipal de Campos Verdes - GO



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Naves Soares**, **Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 15:11, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado, em 04/09/2023, às 16:33, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 51059763 e o código CRC 39765390.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



